

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO N.º 006/2017
(MENOR PREÇO UNITÁRIO)

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela Portaria nº 205, por ordem da senhora Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 11/01/2017, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, pelo tipo de menor preço unitário por quilometro rodado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas neste Edital.

Os envelopes Documentação e Propostas deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Icém, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, até às 13:30 horas do 15º dia da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. (27/01/2017).

O início da abertura dos envelopes Documentações e Propostas das empresas será às 14:00 horas do 15º dia da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (27/01/2017), na sala de reuniões desta Prefeitura, onde a Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame é a **Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, regularmente constituída com veículos próprios ou terceirizados, para o transporte de alunos da Zona Rural para as Escolas Municipais deste Município e vice-versa durante o ano letivo de 2017, conforme termo de referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderá apresentar proposta licitante atuante no ramo objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências contidas neste Edital.
- 2.2. Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de abertura dos envelopes.
- 2.2.1. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas:
- a) seus sócios;
 - b) titulares;
 - c) seus diretores;
 - d) procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.
- 2.2.2. Os documentos comprobatórios da representação legal deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.
- 2.3. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- a) estar ciente das condições da licitação;
 - b) assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - c) fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de ICÉM/SP;
 - d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas na licitação.

- 2.4. **As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE N.º 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências desta Tomada de Preços, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social ou nome, CNPJ, endereço e os seguintes dizeres:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP ENVELOPE N.º 01– HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

- 2.5. Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas jurídicas:
- a) Com atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - b) As empresas que estejam devidamente CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de ICÉM/SP e mediante a apresentação da documentação relacionada neste Edital.
 - c) As empresas interessadas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icém ela deverá estar em condições de sê-lo até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, conforme artigo 22, § 2º, mediante a apresentação de toda a documentação exigida para o cadastramento. Aplicam-se as mesmas exigências para os casos de Cadastro com validade vencida.
- 2.6. Não poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ICÉM/SP.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

- 3.1. **As licitantes, deverão incluir no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação:**

- a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Icém/SP (dentro do prazo de validade), Somente serão aceitas as propostas das empresas que apresentarem, cópia autenticada ou original do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Icém;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo da firma; (Contrato Social);
- d) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- i) Declaração da licitante de estar cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo anexo deste Edital);
 - j) Atestado de capacidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privados, que comprove já ter a licitante realizado serviço de transporte de alunos, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP.
- 3.2. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente inabilitado, independente do conteúdo do outro envelope.
- 3.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).
- 3.4. **Para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Icém/SP constante do item 3.1 “a” deste edital, os interessados deverão efetuar a inscrição, apresentando para isto a documentação constante na relação de cadastro, cuja relação está disponível no departamento de licitações.**
- 3.5. **As provas supras mencionadas poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral aprovado pela Prefeitura, e em vigor; caso os documentos citados no item 3.1, que não estiverem na relação exigida pela Prefeitura para cadastro, deverão ser apresentados no envelope “Documentos de Habilitação”.**
- 3.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da licitante.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, em formulário personalizado da empresa licitante contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados nesta Tomada de Preços, observando o seguinte:
- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
 - b) ser assinada a última folha e rubricadas as demais;
 - c) especificação do endereço do licitante;
 - d) conter o valor por Km rodado expresso em algarismos e por extenso em Reais;
 - e) condições de pagamento;
 - f) declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião venha a ser alterada;
 - g) Apresentar a planilha de custo conforme modelo anexo IV.
- 4.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos impostos, taxas, seguros e demais encargos, inclusive os trabalhistas do motorista do veículo se for o caso.
- 4.3. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.
- 4.4. Não será considerada qualquer vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.
- 4.4.1. Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.5. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que oferecer preço unitário, simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Comissão.

4.6. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 60 (sessenta) dias.

5. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste edital.

5.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

5.2. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

a) proceder à abertura do envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1. Os representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeados, rubricarão todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e formulário, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da Tomada de Preços, para que conste na ata da reunião.

5.2.2. Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, o envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

5.3. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:

a) O Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

5.4. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.5. Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.

5.6. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitado.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Edital.

- 6.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação, será feita na sessão inaugural, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.3. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 6.4. O julgamento levará em consideração o menor preço e a classificação dos licitantes habilitados far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entendendo-se como menor preço o maior desconto oferecido.
- 6.5. Em caso de empate, proceder-se-á conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Município de ICEM/SP, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à empresa vencedora.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. **Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que R\$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos) por km rodado.**

8. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

- 8.1. As rotas serão discriminadas no início do ano letivo, onde as mesmas poderão sofrer alterações em seu percurso, tanto para maior ou menor quilometragem, bem como serem incluídas ou suprimidas totalmente ou parcialmente, a critério da Contratante, devidamente justificado;
- 8.2. Em caso de supressão total das rotas, o contrato a ela relativo será rescindido na forma estabelecida nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Contratação deverá ser prestada pelo licitante vencedor, nos horários e roteiros determinados pela CONTRATANTE.
- 9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, apresentando entre outros itens, dotado de cinto de segurança individualizado, pneus em bom estado de conservação, velocímetro (tipo Tacógrafo) funcionando regularmente, motor, suspensão e freios em perfeitas condições, piso em ótimo estado de segurança, sem buracos e ferrugens.
- 9.3. **Os veículos e condutores deverão atender os requisitos para circulação de veículos destinados ao transporte escolar de acordo com a Portaria do DETRAN – 503, de 16/03/2009, ou a que venha a substituí-la.**
- 9.4. Na eventualidade de quebra ou defeito do veículo, o Licitante se obriga a substituí-lo por outro similar no mínimo com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de funcionamento.
- 9.5. Os veículos deverão conter ainda numeração visível, para efeito de controle do Poder Público e identificação do seu respectivo ponto de estabelecimento, que serão fornecidos pelo Setor de Transporte.

- 9.6. Os veículos destinados ao transporte de estudante deverão conter no mínimo 8 (oito) lugares, ficando proibido o transporte por motocicletas, carros de passeio com 4 (quatro) lugares e camionetas de carroceria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

FICHA 244

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 248

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os serviços prestados não estiverem de acordo com o estabelecido de acordo com as especificações estipuladas.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação do serviço mensal definitiva conforme Art. 40, XIV, a da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 11.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 11.4. O pagamento poderá ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e documentação do veículo e condutor, devidamente atualizada.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 12.2 - Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A execução do objeto ajustado terá início no dia do início do ano letivo, o qual terá duração até o fim do ano letivo, excluído o período de férias escolares, conforme estabelece o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- I. advertência;

- II. multa;
 - III. suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal da locação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
 - 14.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total empenhado.
 - 14.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1., III, e rescisão do contrato.
 - 14.5. A multa a que se referem os itens 13.2 e 13.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
 - 14.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Contratante.
 - 14.7. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Contratante.
 - 14.8. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de ICÉM/SP por período de até 2 (dois) anos, a critério do Contratante.
 - 14.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 15.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:
 - 15.1.1. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão unilateral do contrato pela Administração;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - 15.1.2. Representação no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 15.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do item 13.1, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Interposto o recurso, será o fato comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 15.3. O recurso será dirigido a Exma. Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.5. É permitida a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile para a interposição de recursos dentro do referido prazo legal, devendo, entretanto, os originais serem entregues em até 5 (cinco) dias após o envio.

15- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ELEMENTOS

- 15.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.
- 15.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente, o direito a qualquer impugnação.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Icém, através do Departamento de Licitações, fornecerá cópia do Edital e demais elementos necessários, no horário das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, pelos meios previstos no preâmbulo deste Edital, mediante recolhimento de taxa no valor de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, que deverá ser recolhida junto à Tesouraria Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.3 A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.
- 16.5 As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Prefeito Municipal.
- 16.6 Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.
- 16.7 Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- a) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO IV – Planilha de Custo;
- d) ANEXO V – Declaração (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93).

- 16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 16.9 Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.10 Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de NOVA GRANADA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 11 de Janeiro de 2017.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I
TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, regularmente constituída com veículos próprios ou terceirizados, para o transporte de alunos da Zona Rural para as Escolas Municipais deste Município e vice-versa durante o ano letivo de 2017.

2- DA RELAÇÃO DAS ROTAS

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 1	Período Tarde - Transporte de alunos no Trecho Faz São João do Marimbondo / Sítio Rapadura / Faz Nova Reata / Faz. Nossa Senhora Aparecida / Usininha.	80 km por dia	Km
ROTA 2	Período Noite - Transporte de alunos no trecho Sítio Santa Helena – II / Faz. Ricardo Pereira / Sítio do Vado / Faz. Ana Lucia / Barreirinho / Peixe Vivo / Forquilha do Barú.	152 km por dia	Km
ROTA 3	Período Noite - Transporte de alunos no trecho Sítio Santa Helena – II / Faz. Ricardo Pereira / Sítio do Vado / Faz. Ana Lucia / Barreirinho / Peixe Vivo / Forquilha do Barú.	152 km por dia	Km
ROTA 4	Período Tarde - Transporte de alunos no trecho Barreirinho / Aldeia dos Lagos / Fazendinha – Pista / Panorama/ Faz Santa Lucia.	84 km por dia	Km
ROTA 5	Período Tarde - Transporte de alunos no trecho Barreirinho / Aldeia dos Lagos / Fazendinha – Pista / Panorama/ Faz Santa Lucia.	84 km por dia	Km
ROTA 6	Período Manhã - Transporte de alunos no trecho Sítio Lambari / Sítio São Sebastião / Usininha / Prainha / Faz. Valter – Santana / Sítio Ramiro.	80 km por dia	Km
ROTA 7	Período Manhã - Transporte de alunos no trecho Sítio Santo Onofre / Sítio Rapadura / Sítio Nossa Senhora de Fátima / Sítio Gameleira / Sítio São José – Antigo Sítio do Genildo / Faz. Pitangueiras / Faz Canevarolli.	150 km por dia	Km
ROTA 8	Período Manhã - Transporte de alunos no trecho Faz São José das Palmeiras / Faz Rafael Pereira / Faz. Ricardo Pereira / Faz Ana Lucia / Naranjo / Forte Rocha / Horta / Faz. São Paulo.	118 km por dia	Km
ROTA 9	Período Manhã - Transporte de alunos no trecho Faz São José das Palmeiras / Faz Rafael Pereira / Faz. Ricardo Pereira / Faz Ana Lucia / Naranjo / Forte Rocha / Horta / Faz. São Paulo.	118 km por dia	Km
ROTA 10	Período Manhã - Transporte de alunos no trecho Faz. Santana / Faz. Córrego Rico Iluminada / Faz Mangue / Barreirinho / Aldeia dos Lagos / Sítio do Oscar.	162 km por dia	Km
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID

ROTA 11	Período Manhã – Transporte de alunos no trecho Faz Porto Velho / Faz Nossa Senhora Aparecida / Faz. Nova Reata / Faz. Robertinho.	80 km por dia	Km
ESPECIFICAÇÃO			
ROTA 12	Período Tarde – Transporte de alunos no trecho Faz. Santa Martha / Faz. Salto / Faz. Menino Jesus / Faz. Panorama / Recanto do Paraíso / Praia Mariana.	98 km por dia	Km
ESPECIFICAÇÃO			
ROTA 13	Período Tarde – Transporte de Alunos no trecho Faz. Santa Amélia / Faz Quatro Irmãos / Sítio Santa Luzia.	126 km por dia	Km
ESPECIFICAÇÃO			
ROTA 14	Período Tarde – Transporte de Alunos no trecho Faz. Gaibú / Faz. Ana Lucia / Faz. Santa Martha / Faz. Santa Marta / Sitio Nova Yorque / Faz. Santa Edvirens / Faz. Santa Maria.	105 km por dia	Km
ESPECIFICAÇÃO			
ROTA 15	Período Tarde – Transporte de Alunos no trecho Faz. Gaibú / Faz. Ana Lucia / Faz. Santa Martha / Faz. Santa Marta / Sitio Nova Yorque / Faz. Santa Edvirens / Faz. Santa Maria.	105 km por dia	Km

3- DO VALOR ESTIMADO E QUILOMETRAGEM ESTIMADA

3.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1,85** (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos) por quilometro rodado.

3.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1,85 x 33.880km = **R\$ 62.678,00 mensal x 10 meses = R\$ 626.780,00** (valor total global estimado).

3.3. A quilometragem dia estimada de todas as linhas é de 1.694Km, onde a mesma poderá sofrer alterações em seu percurso, tanto para maior ou menor quilometragem.

3.4. A quilometragem mensal estimada de todas as linhas é de 33.880,00 Km, (1.694km x 20 dias letivos = 33.880,00km) onde a mesma poderá sofrer alterações em seu percurso, tanto para maior ou menor quilometragem.

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os períodos de aulas será manhã, tarde e noite. Devendo a contratada apanhar os alunos em tempo hábil e levá-los de volta com segurança.

4.2. Os veículos serão do seguinte tipo/especificações:

4.3 O veículo deverá ter capacidade mínima de 08 (oito) passageiros, sendo que o veículo, deverá ter ano de fabricação e modelo não inferior à 2005, em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotado de cinto de segurança individualizado, pneus em bom estado, velocímetro funcionando (Tacógrafo).

4.4. O preço do quilometro deverá incluir o transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.

4.5. Os veículos deverão apresentar cadastro atualizado para transporte de escolares.

4.6. Antes do início dos serviços, a empresa deverá submeter os veículos a fiscalização da Contratante, objetivando assegurar se as especificações técnicas dos mesmos atendem ao contrato, e que possuem para a execução dos serviços de transporte de escolares.

4.7. A licitante vencedora deverá no ato da assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos como segue:

- Apresentar relação de no mínimo 10 (dez) veículos identificando (placa, marca e ano/modelo);
- Apresentar relação de no mínimo 10 (dez) motoristas;
- Prova de regularidade dos veículos relacionados, mediante apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

- d) Prova de que os veículos relacionados estão em perfeito estado de conservação e em condições de trafegar, podendo esta prova ser feita por laudo de oficina mecânica que detalhe todos os itens analisados do veículo e assinado pelo mecânico responsável pela análise;
- e) Comprovante de participação em curso especial destinado ao transporte escolar objeto desta licitação dos condutores (motoristas) relacionados;
- f) Cópia da carteira de habilitação dos condutores (motoristas) relacionados.

OBS: CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ASSINATURA.

5- DA PROPOSTA

5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor preço por quilometro rodado.

6- DO PRAZO

6.1. O presente contrato deverá vigorar pelo ano letivo de 2017, a contar do início das aulas, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá emitir, entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços a correspondente nota fiscal;

7.2. Para emissão da nota fiscal deverá ser considerado: valor por quilometro x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês.

7.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias **efetivamente prestados**, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

7.4. A fatura não aprovada pela Contratante, será devolvida à empresa contratada para as alterações necessárias.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes deste Termo, cabe:

8.1. Manter os veículos em boas condições para preservar a boa execução dos serviços e a segurança dos alunos;

8.2. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança;

8.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da Contratante, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;

8.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;

8.6. Manter seguro dos veículos utilizados na prestação de serviços, contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos;

8.7. Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da Contratante, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

8.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

8.9. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

8.10. Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;

8.11. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Icém/SP, 11 de Janeiro de 2017.

ANEXO-II
MODELO DE PROPOSTA

Icém/SP, de de 2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

VALOR POR KM RODADO PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o presente contrato será pago, mensalmente, até **até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido** após a apresentação Nota Fiscal/Fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Ano Letivo de 2017.

Atenciosamente,

Razão Social:
CNPJ Nº
Representante

ANEXO-III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E VICE-VERSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade dos serviços de interesse à comunidade, celebrar o presente Contrato, de conformidade com o **Contrato nº 006/2017 - Processo de Licitação nº 006/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017**, para contratação de empresa, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1 -** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, regularmente constituída com veículos próprios ou terceirizados, para o transporte de alunos da Zona Rural para as Escolas Municipais deste Município e vice-versa durante o ano letivo de 2017.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 -** Obriga-se a Contratada:

I – A contratada utilizará nos serviços de transporte de alunos o veículo cuja característica atenda inteiramente a finalidade contratual, obrigando-se a manter o mesmo com todos os equipamentos e acessórios, de forma a ser adaptar e atender as normas regulamentares exigidas pelo Código de Trânsito brasileiro.

II – A contratada deverá obedecer rigorosamente o horário previsto e determinado, que atenda as necessidades do Estabelecimento de Ensino, devendo sempre deixar os alunos em seus locais de estudo, quinze minutos antes do início da primeira aula, e, ao término da última estar a disposição vinte minutos antes para conduzi-los com segurança aos seus lares.

III – Fica estipulado que haverá horário especial para o transporte de alunos nos feriados e em festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, que o contratado se compromete a cumprir.

IV – Se o contratado, por motivo de força maior, não puder efetuar os recursos de transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, colocando outro condutor, sob sua total responsabilidade, cujas despesas, no caso, correrão por sua exclusiva conta, exigindo-se do mesmo os requisitos constantes do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º. – Fica vedado a contratada a transferência total ou parcial a terceiros.

§ 2º. – Fica terminantemente proibida a condução de pessoas estranhas em veículos utilizados para o cumprimento do objeto deste contrato, nos horários estabelecidos para o transporte de estudantes do Ensino Fundamental, sem prévia autorização da Divisão Municipal da Educação.

§ 3º. – Nenhum estudante poderá em hipótese alguma ser conduzido em pé em veículo destinado ao transporte dos mesmos, pertencentes aquela rota.

§ 4º. – Todo condutor deverá apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Icém/SP, para fins de pagamento, Atestado de Frequência emitido pela direção da Escola, em que o mesmo transporta estudantes da zona rural.

V- Os encargos sociais e os direitos trabalhistas do pessoal utilizado no serviço de transporte de alunos, serão de responsabilidade e cobertura total da CONTRATADA, inclusive eventuais acidentes pessoais e materiais a que der causa.

2.2 - Obriga-se a Contratante:

I - Efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com a cláusula 5ª deste Contrato;

II - Fiscalizar e examinar o veículo que será utilizado no transporte de alunos, principalmente no que se refere a segurança e conservação dos veículos;

III- Certificar o trajeto de cada rota, inclusive checar a quilometragem de cada uma.

CLÁUSULA 3ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.2 - Quando houver redução ou aumento de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos ou aumentados os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1 - Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará **durante o ano letivo de 2016**, excluído o período de férias escolares, conforme estabelece o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor de **R\$_____ (_____)** por quilometro rodado, com pagamento a ser efetuado **até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido**.

5.2. Para emissão da nota fiscal deverá ser considerado: valor por quilometro x quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês.

5.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias **efetivamente prestados**, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

FICHA 244

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 248

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil.
 - b) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.
 - c) Lei Federal nº 4.320/64.
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 8ª - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 - O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 006/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª – DA SUSTAÇÃO

- 9.1 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da Contratada, na execução dos serviços a serem prestados, conforme normas estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2 - A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

CLÁUSULA 11ª - DA MULTA

- 11.1 - Fica estabelecida a multa contratual de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total deste Contrato, incluindo juros moratórios de **2% (dois por cento)** ao mês e custas processuais no caso de discussão judicial a favor da parte vencedora ou aquela que não respeitar quaisquer das cláusulas aqui ajustadas e aceitas de acordo com o Edital nº 006/2017.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

- 12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos que surgirem com relação a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram digitar o presente em 04 (quatro) vias para igual teor e único efeito, que após lido e no todo achado conforme vai, assinado pelas partes e mais as testemunhas abaixo a todos presentes.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: nº _____

RG: nº _____

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PLANILHA DE CUSTO (MODELO)- TRANSPORTE ESCOLAR

MAPA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR		
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	9.642,51	22,30%
Combustíveis	5.956,72	13,78%
Pneus	767,00	1,77%
Lubrificantes	238,27	0,55%
Despesas com manutenção	2.680,52	6,20%
CUSTO FIXO	23.342,27	53,98%
Pessoal e encargos ou Remuneração	15.502,79	35,85%
Despesas Administrativas	6.480,36	14,99%
IPVA, Seguro Obrigatório e Seguro Total	1.359,12	3,14%
VALOR DO LUCRO	7.600,00	17,58%
SUB-TOTAL	40.584,78	93,86%
VALOR DOS IMPOSTOS (6% - simples)	2.654,24	6,14%
CUSTO TOTAL	43.239,02	100,00
KM percorrido	13.000,00	
Custo por km	3,33	

ANEXO - V
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

....., inscrita no
CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o (a)Sr(a)..... ,
portador da Cédula de Identidade nºe do CPF
nº.....**DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(.....)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima.